



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6862 - Segunda-feira, 10 de outubro de 2022
Divulgação: Segunda-feira, 10 de outubro de 2022 **Publicação:** Terça-feira, 11 de outubro de 2022

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 13.265, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, que "altera o inc. X do art. 1º e o *caput* do art. 2º da Lei nº 10.951, de 02 de setembro de 2010 – que autoriza o Município de Porto Alegre a alienar ao Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) os imóveis próprios municipais que descreve."

LEI Nº 13.265, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4544_ce_380237_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o servidor ROGERIO BEIDACKI, matrícula 1561758/2, Assessor VII, a contar de 21/09/2022, para perceber a Gratificação por Atividade Operacional Especial (GAOE), criada através da Lei 11.405, de 27/12/2012, destinada ao servidor em efetivo exercício, e pelo cumprimento de atividades operacionais especiais na Assessoria Operacional (ASSEOP), do Gabinete do Prefeito (GP), através da Portaria 787, de 27/09/2022 (Processo 21.0.000071897-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA MARCO AURELIO CARDOSO CHAMBERLAIN, 1547577/2, Auxiliar de Serviços Gerais/Temporário, TEMP15, temporário, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, de 21/08/2022 a 19/09/2022, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 20688628 de 04/10/2022 (Processo 22.0.000124516-7).

CONVOCA ADRIANA QUINTANA, 1545302/2, Auxiliar de Serviços Gerais/Temporário, TEMP15, temporário, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, de 01/08/2022 a 18/09/2022, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 20688763 de 04/10/2022 (Processo 22.0.000124516-7).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CARLOS ROGERIO GUEDES PIRES, 516846/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria de Serviços Públicos/Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos/Procuradoria-Geral do Município, 03525009, substituindo CAROLINE LENGLER, 936975/4, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Licença Prêmio, de 28/10/2022 a 11/11/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 188 de 04/10/2022 (Processo 20.0.000098470-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PAULO OTAVIO DE OLIVEIRA BORTOLI, 728692/2, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades V, 11150047, do/da Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41603009, substituindo JANIS MACHADO LEMOS, 1023080/2, Administrador, ES101NS, por motivo de férias, de 22/08/2022 a 09/09/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 20706755 de 05/10/2022 (Processo 21.0.000046880-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON 79826/2022, oriundo do Pregão Eletrônico 098/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa LBF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 92.739.606/0001-61, o qual vige por 05 (cinco) meses a contar de 07/10/2022, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com a Ordem de Serviço 007/2020, através da Portaria 20757901, de 07/10/2022 (Processo 22.0.000101146-8).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS	473150	ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO	450197
FISCAL DE SERVIÇO	ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO	450197	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS	473150

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA CAROLINA BREDA RESENDE, Nutricionista, matrícula 471784, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a afastar-se do Município para participar do 8º Fórum Global do Pacto de Milão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2022, com ônus para o Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, através da Portaria 20738778 de 06/10/2022 (Processo 22.0.000122432-1).

DESIGNA, a contar de 01/08/2022, a servidora MARIAN NEVES DANTE, matrícula 1470256, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal de Contrato Substituta, no Contrato registrado sob nº 70458 - L.1147-D - PGMCD N° 632 - SC/654, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTRAVIPA, CNPJ nº 90.330.325/0001-25, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 24/10/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A servidora designada será responsável pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 007/2020, através da Portaria 20734400, de 06/10/2022 (Processo 19.0.000110364-7).

DESIGNA, a contar de 19/09/2022, ANDRESSA MIELKE VASCONCELOS, matrícula 1556452, Diretor-Geral, para atuar como Fiscal de Serviço Titular, do CEU Restinga, no Contrato registrado sob nº 70458 - L.1147-D - PGMCD N° 632 - SC/654, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTRAVIPA, CNPJ nº 90.330.325/0001-25, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 24/10/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A servidora designada será responsável, em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 007/2020, através da Portaria 20734724, de 06/10/2022 (Processo 19.0.000110364-7).

DESIGNA as servidoras MÁRCIA CHAVES MOREIRA, Assistente Social, matrícula 1135147, RAQUEL GARBIN MÁRSICO, Assistente Administrativo, matrícula 1128736, e AMARÍLIS BARCELOS, Assistente Administrativo, matrícula 557605, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Seleção para fins de processamento de Edital de Chamamento Público, que terá por objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil para instalação e disponibilização de serviço de atendimento técnico-profissional para os

públicos mais vulneráveis, especificamente no que tange serviços relacionados aos Direitos Humanos, atendendo todas as identitárias que demandem serviços, incluindo os atendimentos de urgência as quais estas populações são acometidas no Exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, em conformidade com o art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 7º, inciso I, do Decreto nº 19.775/17, através da Portaria 20750981 de 07/10/2022 (Processo 22.0.000075237-5).

DISPENSA, a contar de 01/08/2022, CARINA DE OLIVEIRA SILVA SÁLVIA, matrícula 1261169, Gerente de Atividades VI, da função de Fiscal de Contrato Substituta, no Contrato registrado sob nº 70458 - L.1147-D - PGMCD N° 632 - SC/654, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTRAVIPA, CNPJ nº 90.330.325/0001-25, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 24/10/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender os Órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Portaria 20734126, de 06/10/2022 (Processo 19.0.000110364-7).

DISPENSA, a contar de 19/09/2022, OSVALDO NELCI PIRES JUNIOR, matrícula 1556878, Assessor IV, da função de Fiscal de Serviço Titular, do CEU Restinga, no Contrato registrado sob nº 70458 - L.1147-D - PGMCD N° 632 - SC/654 celebrado entre o Município de Porto Alegre e a COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTRAVIPA, CNPJ nº 90.330.325/0001-25, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 24/10/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender os Órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Portaria 20734637, de 06/10/2022 (Processo 19.0.000110364-7).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor FERNANDO PIMENTEL, matrícula 1509756/01, Diretor-Geral, da Secretaria Municipal de Parcerias (SMP), a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP nível 04, a contar de 04/10/2022 até 04/04/2023, em virtude da designação de Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 79822/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 058 de 07/10/2022 (Processo 22.0.000012638-5).

CONCEDE, à servidora JEANNE DOS SANTOS CARRION LOPES DE ALMEIDA, matrícula 1577883/01, Chefe de Unidade, da Secretaria Municipal de Parcerias (SMP), a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP nível 04, a contar de 04/10/2022 até 04/04/2023, em virtude da designação de Fiscal de Contrato, relativo ao Contrato nº 79611/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 059 de 07/10/2022 (Processo 22.0.000012638-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora ILVA INES RIGO, matrícula 1279149/01, Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 29/08/2022 a 27/06/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 72.149 - SEI 18.0.000062046-3 com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 20715635 de 05/10/2022 (Processo 22.0.000091654-8).

CONCEDE, à servidora CRISTINA NUNES VIANA, matrícula 133725403, Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 29/08/2022 a 27/06/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 72.149 - SEI 18.0.000062046-3 com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 20744004 de 07/10/2022 (Processo 22.0.000108289-6).

CONCEDE, ao servidor ROBERTO ARNT TARRAGO, 150554-03, Engenheiro Eletricista, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, de 15/09/2022 a 04/09/2023, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 79.464 - SEI 22.0.000007883-6, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 20743912 de 07/10/2022 (Processo 22.0.000081708-6).

CONCEDE, à servidora CAROLINE SCHIRMER FRAGA PEREIRA, matrícula 1267418/01, Cirurgiã-Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, no período de 29/12/2021 a 31/08/2022, relativa ao Termo de Parceria nº 73.309 - SEI 20.0.000048150-6 com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 20744070 de 07/10/2022 (Processo 22.0.000079166-4).

DESIGNA SILVIA ADRIANA MAYER LENTZ, 427989/4, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades IV, 11140014, do/da Assessoria de Ensino e Pesquisa/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18004020, substituindo MARIA ANGELICA WEBER, 292129/1, Biólogo, ES109NS, por motivo de LAA, de 01/10/2022 a 31/10/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 20628247 de 04/10/2022 (Processo 22.0.000073572-1).

DESIGNA os servidores WAGNER ALVES DOS SANTOS, matrícula 1001337, Motorista, para a função de Fiscal de Contrato Titular, ELAINE MARIA RIEGEL, matrícula 585935-01, Técnica em Enfermagem, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, VERA REGINA FERREIRA LEAL, matrícula 821448-02, Monitora, para a função de Fiscal de Serviço Titular e ALEX EDUARDO DE GODOY SOUZA, 655550-03, Gari, para a função de Fiscal de Serviço Suplente no âmbito da Secretaria Municipal Saúde das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79.518/2022 celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em rede de postos credenciados, mediante implantação de sistema informatizado via *web* e integrado com tecnologia de instrumento de acesso (cartões eletrônicos, aplicativo ou outra forma de disponibilidade móvel do serviço), para a frota de veículos vinculados ao prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/10/2022, através da Portaria 20580139, de 26/09/2022 (Processo 22.0.000025526-6).

DESIGNA os servidores WAGNER ALVES DOS SANTOS, matrícula 1001337, Motorista, para a função de Fiscal de Contrato Titular, ELAINE MARIA RIEGEL, matrícula 585935-01, Técnica em Enfermagem, para a função de Fiscal de Contrato Suplente, VERA REGINA FERREIRA LEAL, matrícula 821448-02, Monitora, para a função de Fiscal de Serviço Titular e ALEX EDUARDO DE GODOY SOUZA, matrícula 655550-03, Gari, para a função de Fiscal de Serviço Suplente, no âmbito da Secretaria Municipal Saúde, das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 76.985/2022 celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais da frota, vinculados ao prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/10/2022, através da Portaria 20579831, de 26/09/2022 (Processo 20.0.000117585-9).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 20479584 de 16/09/2022, que CONCEDEU ao servidor ROBERTO ARNT TARRAGO, 150554-03, Engenheiro Eletricista, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4, a partir de 14/09/2022, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 78788 - SEI 22.0.000027620-4, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 20743768 de 07/10/2022 (Processo 22.0.000081708-6).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA, 111121.3/1, Técnica em Enfermagem TP-1.07.07 da Clínica da Família IAPI da Secretaria Municipal de Saúde, Insalubridade de grau médio (20%), a contar de

18/07/2022, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019 atividade de Técnica em Enfermagem/Unidades de Saúde/Diretoria Geral de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 718, de 04/10/2022 (Processo 22.0.000095837-2).

CONCEDE, a FABIANE SEVERO FRANCISQUINE CAVALHEIRO, 106767.2/1, Auxiliar de Gabinete Odontológico do Centro de Especialidades Odontológicas Bom Jesus da Secretaria Municipal de Saúde, Insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/07/2022, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 012/2011 atividade de Auxiliar de Gabinete Odontológico/Centro de Especialidades Odontológicas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/05/2011, através da Portaria 720, de 04/10/2022 (Processo 22.0.000095998-0).

CONCEDE, a ADRIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 92483.3/2, Enfermeira ES-1.13NS do Serviço de Atendimento Especializado Centro da Secretaria Municipal de Saúde, Insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/07/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 012/2013 atividade de Enfermeira/Serviço de Atendimento Especial/Centro de Saúde Santa Marta/Secretaria Municipal de Saúde, de 13/06/2013, através da Portaria 723, de 04/10/2022 (Processo 22.0.000095162-9).

CONCEDE, a ANA CRISTIANE MOREIRA SANTANA DREBES, 146685.2/1, Farmacêutica ES-1.20NS do Serviço de Atendimento Especializado Vila dos Comerciantes da Secretaria Municipal de Saúde, Insalubridade de grau médio (20%), a contar de 13/07/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 023/2014 atividade de Farmacêutica/Serviço de Atendimento Especial/Centro de Saúde Vila dos Comerciantes/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/12/2014, através da Portaria 725, de 05/10/2022 (Processo 22.0.000096022-9).

CONCEDE, a CINTA BEATRIZ FALK BEIER, 117136.4/1, Enfermeira ES-1.13NS do Serviço de Atendimento Especializado Vila dos Comerciantes da Secretaria Municipal de Saúde, Insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/07/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 023/2014 atividade de Enfermeira/Serviço de Atendimento Especial/Centro de Saúde Vila dos Comerciantes/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/12/2014, através da Portaria 727, de 05/10/2022 (Processo 22.0.000094252-2).

CONCEDE, a EVERTON DE OLIVEIRA MARCILIO, 126193.2/1, Auxiliar de Farmácia da Farmácia Distrital Sarandi da Secretaria Municipal de Saúde, Insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/07/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 006/2015 atividade de Auxiliar de Farmácia/Auxiliar de Farmácia em Pronto Atendimento e Farmácias Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 729, de 05/10/2022 (Processo 22.0.000095999-9).

CONCEDE, a INGRID SCHNEIDER, 96306.1/1, Técnica em Enfermagem TP-1.07.07 da Unidade de Trauma Pediátrico do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, Insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 18/07/2022, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 015/2018 atividade de Técnica em Enfermagem/Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 06/08/2018, através da Portaria 731, de 05/10/2022 (Processo 22.0.000096292-2).

CONCEDE, a ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, 122143.4/1, Auxiliar de Gabinete Odontológico do Centro de Especialidades Odontológicas Vila dos Comerciantes da Secretaria Municipal de Saúde, Insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/07/2022, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 012/2011 atividade de Auxiliar de Gabinete Odontológico/Centro de Especialidades Odontológicas/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/05/2011, através da Portaria 733, de 06/10/2022 (Processo 22.0.000095470-9).

FAZ CESSAR, a contar de 18/07/2022, em relação a ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA, 111121.3/1, Técnica em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 219 de 11/03/2021, que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 717, de 04/10/2022 (Processo 22.0.000095837-2).

FAZ CESSAR, a contar de 15/07/2022, em relação a FABIANE SEVERO FRANCISQUINE CAVALHEIRO, 106767.2/1, Auxiliar de Gabinete Odontológico SA-1.03.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 270 de 13/03/2020, que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 719, de 04/10/2022 (Processo 22.0.000095998-0).

FAZ CESSAR, a contar de 01/08/2022, em relação a CRISTIANE ARENHART MENEGAT, 41846.0/2, Médica ES-1.24EXMed da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 527 de 20/04/2020, que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 721, de 04/10/2022 (Processo 22.0.000096219-1).

FAZ CESSAR, a contar de 15/07/2022, em relação a ADRIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 92483.3/2, Enfermeira ES-1.13NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 464 de 30/06/2021, que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 722, de 04/10/2022 (Processo 22.0.000095162-9).

FAZ CESSAR, a contar de 13/07/2022, em relação a ANA CRISTIANE MOREIRA SANTANA DREBES, 146685.2/1, Farmacêutica ES-1.20NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 473 de 02/07/2021, que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 724, de 05/10/2022 (Processo 22.0.000096022-9).

FAZ CESSAR, a contar de 15/07/2022, em relação a CINTIA BEATRIZ FALK BEIER, 117136.4/1, Enfermeira ES-1.13NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 230 de 28/02/2020, que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 726, de 05/10/2022 (Processo 22.0.000094252-2).

FAZ CESSAR, a contar de 15/07/2022, em relação a EVERTON DE OLIVEIRA MARCILIO, 126193.2/1, Auxiliar de Farmácia SA-1.10.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 175 de 15/04/2015, que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 728, de 05/10/2022 (Processo 22.0.000095999-9).

FAZ CESSAR, a contar de 18/07/2022, em relação a INGRID SCHNEIDER, 96306.1/1, Técnica em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 347 de 30/03/2020, que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 730, de 06/10/2022 (Processo 22.0.000096292-2).

FAZ CESSAR, a contar de 15/07/2022, em relação a ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, 122143.4/1, Auxiliar de Gabinete Odontológico SA-1.03.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 71 de 16/02/2021 que concedeu Insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 732, de 06/10/2022 (Processo 22.0.000095470-9).

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

FORMALIZA AUSÊNCIA de WILIBALDO JOSUE GRUNER SCHERER, 1155962, Economista, STANLEI MARCELO MARTINS DO AMARAL, 510560, Engenheiro, MARCO ANTONIO GIL FACCIN, 716318, Engenheiro, ALESSANDRO FERREIRA SIPPEL, 710316, Engenheiro, TIAGO KOLOGESKI SIMAO, 1277200, Engenheiro, MARCELO RODRIGUES VIVEIROS, 1567489, Engenheiro, JOICINELI FAGUNDES DE OLIVEIRA BECKER, 1011243, Químico, JORGE ANTONIO BRINO JUNIOR, 1116681, Engenheiro, sem ônus adicionais, para participarem do Encontro Técnico AESabesp - Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente e Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente - FENASAN, a ocorrer entre os dias 13 e 15 de setembro deste ano, em São Paulo/SP, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 32, III, através da Portaria 1847 de 15/09/2022 (Processo 22.10.000005546-4).

FORMALIZA AUSÊNCIA de PAULO ROBINSON DA SILVA SAMUEL, 713263, Engenheiro, sem ônus adicionais, para participar Encontro Técnico da AESabesp, Congresso Nacional de Saneamento e Meio Ambiente e Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente - FENASAN, a ocorrer em São Paulo/SP, de 12 a 16 de setembro do corrente ano, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 32, III, através da Portaria 2019 de 06/10/2022 (Processo 17.10.000001305-5).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a CLAUDIOMIRO GARCIA, 728333/1, Guarda Municipal, FV20206, efetivo, do/da EQUIPE OPERACIONAL II/C-SEGPATR/GSER/DA, no período de 01/08/2022 a 23/07/2023, Gratificação de Motorista pela condução de veículos essenciais (25%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "h", através da Portaria 2011/2022 de 04/10/2022 (Processo 22.10.000007202-4).

CONCEDE, a RAFAEL NEWTON ZANETI, 686340/3, Engenheiro, Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de 04/12/2022 a 01/06/2023, com base nos artigos 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 2022 de 06/10/2022 (Processo 22.10.000007046-3).

DISPENSA RAFAEL NEWTON ZANETI, 686340/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Equipe de Apoio A Projetos Especiais/Diretoria de Tratamento e Água e Esgotos, da função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Apoio A Projetos Especiais/Diretoria de Tratamento e Água e Esgotos, 84001000, vaga 2000142, a contar de 04/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 2021 de 06/10/2022 (Processo 22.10.000007046-3).

REGULARIZA, em 07/10/2022, em relação aos servidores listados abaixo, a Referência imediatamente superior, em conformidade com o disposto no artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Artigo 70 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, aos termos da Lei 6309/88, Lei 11253 de 04/04/2012, a contar das respectivas datas, através da Portaria 2029 de 07/10/2022 (Processo 22.10.000009110-0).

MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR	REFERÊNCIA	A CONTAR DE
701558	01	ADRIANA LETICIA AMARAL PAES	E	28/03/2016
703336	01	ALICE PINTO AILLON	E	05/02/2018
703208	01	ANA MARIA GAY	E	28/02/2018
700281	01	ANTONIO CARLOS GRENDENE	F	20/08/2018
699771	01	ANTONIO RODRIGUES REDAELLI	F	05/01/2017
703415	01	AVELINO DE LIMA	E	22/01/2019
703142	01	BEATRIZ CARVALHO TORINO	E	26/01/2018
699590	02	EDSON DA CRUZ CORREIA	F	29/06/2017
705515	01	ELENITA CORREA FRAGA	D	18/11/2016
703798	01	ELISABETH DA SILVA FRAGA	E	19/04/2018
95300	04	ELISEU FAGUNDES CHAVES	E	24/04/2018
706180	01	ELVIA MARIA CARRARO DE OLIVEIRA	D	01/11/2017
708048	01	ENIO ROBERTO BRANDAO PACHECO	D	16/07/2016
739768	02	IRNO PEDRO VICENTE	F	13/05/2015
745379	02	JOAO CARLOS DA SILVA	E	08/03/2016
740680	02	JOAO CARLOS VAZ SEMENSATO	E	29/06/2016
701819	01	JORGE ALBERTO DA SILVA	E	28/07/2019
747911	03	JOSE HENRIQUE DE SOUZA	E	18/08/2018
713135	01	JULIO CESAR CENTENA DA SILVA	D	21/12/2017

702654	01	JULIO CESAR OLIVEIRA MARTINS	E	17/03/2015
703117	01	LOURDES COTA PORTELA	E	10/08/2015
702678	01	MARCO AURELIO GUSMAN DE LIMA	E	27/03/2016
703014	01	MARIA CRISTINA JAWORSKI DE SOUZA	F	22/05/2016
703178	01	MARIA CRISTINA PINHO MADRUGA	E	27/12/2016
382441	02	MARIA DA GRACA DA SILVA ORTOLAN	D	10/04/2022
744971	02	MARIO FERNANDO CORREA GARIGAN	E	09/09/2018
746311	02	MOARCI CAMARGO MACHADO	F	14/07/2015
740540	03	NELSON BATISTA DE QUADROS	E	11/09/2016
708243	01	OSVALDO RILO DE CASTRO	D	03/04/2016
743103	02	PAULO MONTEIRO MACHADO	F	11/04/2015
743267	02	PAULO RENATO DA SILVA	D	15/02/2019
176956	02	PAULO RENATO LOPES FAGUNDES	D	31/01/2015
741428	03	PEDRO SANTOS DA SILVA	D	18/03/2018
328951	04	RAUL FEDERICO GIACOBONE	F	06/11/2015
704079	02	ROSANE RADUNZ COIMBRA	F	13/06/2018
706489	01	RUBEM RODRIGUES DA ROCHA	D	22/07/2015
634946	07	SALEZIO DE SOUZA	F	27/11/2015
702769	01	SERGIO LUIZ DA SILVA MARINS	E	27/01/2018
657946	04	TELMO FERNANDO GONDRAN	D	26/09/2016
743681	02	ANTONIO SILVIO FERREIRA MENDES	E	28/07/2015
710109	01	JORGE RODRIGUES	E	06/08/2018
711503	01	SILDEMAR ALMEIDA DA CONCEICAO	D	07/01/2017

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

RELOTA o(a) servidor(a) ABEL AGOSTINHO SPOHR, matrícula 1135724, Assistente Administrativo, da C-FINANCAS/GFIN/DA para a C-RELTRAB/GPES/DA, a contar de 23/09/2022, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1990 de 03/10/2022 (Processo 22.10.000008883-4).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, no período de 05/09/2022 a 05/04/2023, à servidora ANA CRISTINA DALCOL DAUBER, 67943.7/01, Assistente Social, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e do preparo de pagamento, com base no artigo 65 da Lei 6310/1988, alterado pela Lei 10481/2008 e Art. 1º, inciso II, alínea "g" da IN 004/2008 combinado com inciso II do Art. 4º da IN 005/2008, de Nível 04, através da Portaria 20629592, de 07/10/2022 (Processo 22.14.000001284-5).

CONCEDE, no período de 16/05/2022 a 21/06/2023, à servidora DENISE DE MENEZES FERREIRA, 67777.5/01, Socióloga, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e do preparo de pagamento, com base no artigo 65 da Lei 6310/1988, alterado pela Lei 10481/2008 e Art. 1º, inciso II, alínea "g" da IN 004/2008 combinado com inciso II do Art. 4º da IN 005/2008, de Nível 04, através da Portaria 20630175, de 07/10/2022 (Processo 22.14.000001285-3).

CONCEDE, no período de 22/07/2022 a 21/06/2023, ao servidor CRISTIANO KELLER KESSLER, 103275.5/01, Sociólogo, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e do preparo de pagamento, com base no artigo 65 da Lei 6310/1988, alterado pela Lei 10481/2008 e Art. 1º, inciso II, alínea "g" da IN 004/2008 combinado com inciso II do Art. 4º da IN 005/2008, de Nível 04, através da Portaria 20680187, de 07/10/2022 (Processo 22.14.000002503-3).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA EUNICE VARGAS MOTTA, 1609858, do cargo de Engenheiro do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a contar de 04/10/2022, com base no Art. 71, inciso I, da LC 133/85, através da Portaria 20740742 de 07/10/2022 (Processo 22.17.000002858-1).

MODIFICA a Portaria 20597183 de 27/09/2022, em relação a JUAREZ BITTENCOURT DA ROCHA, 39485.6, Gari deste Departamento, que passa a apresentar a data que cessou a cedência a contar de 26/07/2022, e não como constou, através da Portaria 20748975 de 07/10/2022 (Processo 22.0.000092811-2).

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, em relação a CAROLINE DE LUCENA MYRON, 119740.1, Administradora deste Departamento, a contar de 04/10/2022, os efeitos da Portaria 15658467 de 22/09/2021, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento em grau 6, tendo em vista movimentação, através da Portaria 20740880 de 07/10/2022 (Processo 22.17.000003063-2).

RELOTA a servidora CAROLINE DE LUCENA MYRON, 119740.1, Administradora deste Departamento, da Diretoria Financeira para a Diretoria Administrativa, a contar de 04/10/2022, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 20740847 de 07/10/2022 (Processo 22.17.000003063-2).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA STEFANO SALVADORI RODRIGUES, 111092.6, Assistente Administrativo deste Departamento, a contar de 04/10/2022, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico de Recursos Humanos, 2.3.1.6, vaga 3000021, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 20727745 de 06/10/2022 (Processo 22.17.000003054-3).

DESIGNA FABIANE RODRIGUES DA SILVA, 152672.3, Assistente Administrativo deste Departamento, a contar de 04/10/2022, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Auditoria em Recursos Humanos, 1.3.1.3, vaga 3000046, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 20727905 de 06/10/2022 (Processo 22.17.000003054-3).

DESIGNA CAROLINE DE LUCENA MYRON, 119740.1, Administradora deste Departamento, a contar de 04/10/2022, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Arquivo, 1.3.1.3, vaga 3000054, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 20742131 de 07/10/2022 (Processo 22.17.000003066-7).

DISPENSA STEFANO SALVADORI RODRIGUES, 111092.6, Assistente Administrativo deste Departamento, a contar de 04/10/2022, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Auditoria em Recursos Humanos, 1.3.1.3, vaga 3000046, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 20728149 de 06/10/2022 (Processo 22.17.000003054-3).

DISPENSA FABIANE RODRIGUES DA SILVA, 152672.3, Assistente Administrativo deste Departamento, a contar de 04/10/2022, da Função Gratificada de Chefe de Grupo de Atividades Auxiliares de Preparo de Pagamento, 1.3.1.2, vaga 3000123, com base no Art. 73 da LC 133/85, através da Portaria 20728219 de 06/10/2022 (Processo 22.17.000003054-3).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

LOTA EDSON ROLIM DA SILVEIRA, 827529, Assistente Social, adido da Prefeitura Municipal de Viamão, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Centro, 70503009, a contar de 03/10/2022, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 580, de 05/10/2022 (Processo 22.15.000004949-5).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o servidor aposentado por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 273 de 30/09/2022 (Processo 22.13.000005502-4).

Matrícula	Nome	Data falecimento
76135	JORGE RENATO DIB	20/09/2022

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2022, o servidor OSCAR FRANCISCO KORB, matrícula 270444, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09+2 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (103h5min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02, com redação da Lei Complementar nº 631/09; artigo 63-A, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Motorista (37,5%) - artigo 40, inciso I, §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 69, inciso I, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 886 de 15/09/2022 (Processo 22.13.000003037-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2022, a servidora ZULEMA MARTINS DA SILVA, matrícula 217077, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Técnico Social, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (04) - Responsável por Atividade II - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - artigo 10 da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; artigo 3º, § 8º, da Lei nº 8509/00; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da Portaria 887 de 15/09/2022 (Processo 22.13.000002434-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2022, o servidor AMANCIO LUIS DE SENNA, matrícula 99690, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 05 (25%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02, com redação da Lei Complementar nº 631/09; artigo 63-A, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 899 de 21/09/2022 (Processo 22.13.000002282-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

RETIFICA a Portaria 516/2021, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, que concedeu pensão ao dependente do(a) servidor(a) aposentado(a) ADÃO ANICET, matrícula 5750, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional ES-1.24.ExMed.D.10-2, cargo de Médico Clínico-Geral, padrão EXMed - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido(a) em 23/03/2021, aposentado(a) conforme Ato 1517/1985, revisado pelo Ato 2121/1986, Ato 1054/1989, Ato 1066/1989, Ato 1694/1999, Ato 1267/1998 e Ato 284/2012, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, quanto ao valor total da pensão, face revisão de proventos para exclusão da Gratificação de Incentivo Técnico e inclusão da Gratificação de Incentivo Médico, distribuídos da seguinte forma: ZELIA CARDOSO ANICET, cônjuge, a contar de 23/03/2021, à razão de 100%, no valor de, pela Portaria 918, de 30/09/2022 (Processo

21.13.000002318-6). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.0.000123139-5 - INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio apresentado por PATRICIA ALVES GALHO, matrícula 311665/5, inativa, por falta de amparo legal, com base no Parecer nº 1194/15 – PPE/PGM.

Processo 22.0.000124743-7 – INDEFERE o pedido de indenização de banco de horas, apresentado por ANGELA SANTOS SCHIFFNER, 1061704/1, inativa, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

Processo 22.0.000124393-8 – INDEFERE o pedido de indenização de banco de horas, apresentado por ROSELI DA SILVA LIMA, 339031/1, inativa, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

Processo 22.0.000116904-5 – INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio, apresentado por FATIMA REGINA DE LIMA ROSA, 470822/1, inativa, por falta de suporte fático e de amparo legal.

Processo 22.0.000120570-0 - INDEFERE o pedido de indenização de férias e licença-prêmio, apresentado por MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 258390/1, inativa, por falta de suporte fático, com base na análise da área competente.

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.17.000000216-1 - HOMOLOGA o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância - DMLU, que concluiu pelo arquivamento do referido expediente.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.13.000004916-4 – INDEFERE, em 06/10/2022, o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora ANA LUCIA LOMANDO OLIVEIRA, 42010.7, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

Processo 22.13.000004676-9 – INDEFERE, em 06/10/2022, o pedido de Aposentadoria realizado pelo servidor VILMAR GLADIMIR BICA VELASQUES, 65437.4, Gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

COMUNICADO SELEÇÃO DE ESTÁGIO – NÍVEL MÉDIO PROCESSO 22.0.000108313-2

A COORDENADORA DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008, e no Decreto Municipal 19.496, de 09 de setembro de 2016, DIVULGA A LISTA COM O RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TURNO TARDE, REALIZADO EM 22/09/2022.

POSIÇÃO	NOME
1º	VITOR SERAFIN LOPES
2º	JOÃO VITOR ALVES MELO
3º	CARLOS EDUARDO VEIGA RODRIGUES
4º	MIGUEL TRINDADE DE OLIVEIRA
5º	STEFANY RAFAELA DOS SANTOS MENSCH
6º	JOÃO PEDRO VARGAS AGUETTE
7º	JOANA DE LIMA LIMA
8º	NATALIA ANDRIELI DOS SANTOS MONTEIRO

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

ANA LÚCIA CORTOPASSI, Coordenadora de Estágios da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

EDITAL 096/2022 CONCURSOS PÚBLICOS 661 A 718 E 720 - DIVERSOS CARGOS PROCESSO 22.0.000078737-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, através da Fundação La Salle, torna público, por este Edital, o que segue:

1. O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, conforme Anexo Único, deste Edital.
2. Os candidatos interessados em interpor recurso administrativo referente ao gabarito preliminar das provas objetivas poderão fazê-lo no período de 13 a 17 de outubro de 2022, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

Anexo Único – Gabarito Preliminar das Provas Objetivas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4544_ce_380327_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA RECEITA MUNICIPAL RM 002/2022 PROCESSO 22.0.000126768-3

Estabelece a Coordenação da Câmara de Mediação e Conciliação Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda (CMCT/SMF), vinculada à estrutura da Superintendência da Receita Municipal na SMF.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 13.028, de 11 de março de 2022, que Institui a Mediação Tributária no Município de Porto Alegre, cria a Câmara de Mediação e Conciliação Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda (CMCT/SMF), vinculada à estrutura da Superintendência da Receita Municipal na SMF, e altera a Lei nº 12.003, de 27 de janeiro de 2016 – que institui a Central de Conciliação e dá outras providências, criando a Câmara de Mediação e Conciliação Tributária da Procuradoria-Geral do Município (CMCT/PGM) e a incluindo no rol das Câmaras da Central de Conciliação.

DETERMINA

Art. 1º Fica designado o servidor MARCELO FERNANDES, matrícula 1555448, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, com atribuições legais na Fazenda Pública, para exercer a função de Coordenador da Câmara de Mediação e Conciliação Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda (CMCT/SMF).

Art. 2º Fica dispensado da função mencionada no art. 1º o servidor VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON, matrícula 33072602.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

CHRISTIAN FOUCHARD JUSTIN, Superintendente da Receita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 101/2022 PROCESSO 21.0.000035750-0

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido da OSC FUNDAÇÃO GAÚCHA DOS BANCOS SOCIAIS de alteração do Plano de Trabalho, destinando o valor previsto de 04 bolsas de estagiários para contratação de "Auxiliar de Biblioteca", no Projeto "A Leitura Unindo Gerações", Termo de Fomento 008/2021, conforme Ofício da Instituição. Sessão Plenária nº 034/2022 do COMUI, 04 de outubro de 2022.

NELI MIOTTO, Presidente do COMUI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA 002/2022 PROCESSO 22.0.000127164-8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS - SMP, no uso de suas atribuições, torna público que fica aberto, a partir do dia 11 de outubro de 2022, o período de 45 dias para Consulta Pública, referente ao Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Operação, Administração, Manutenção, Implantação, Reforma e Melhoramento dos Parques Farroupilha e Calçadão do Lami (Lote 1) e Marinha do Brasil e Trecho 3 da Orla do Guaíba (Lote 2), objetivando colher contribuições e sugestões sobre as minutas do Edital, Contrato e demais Anexos. As orientações da forma de participação na Consulta Pública encontram-se disponíveis no site da Secretaria Municipal de Parcerias, <https://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/>. Todos que quiserem participar da Consulta Pública deverão preencher o Formulário de Contribuições disponibilizado no mesmo site e enviar para o endereço eletrônico concessao.parque@portoalegre.rs.gov.br, no período de 11 de outubro de 2022 até o dia 24 de novembro de 2022.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUAL DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2022 DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE PROCESSO 22.0.000035299-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE torna público o Manual de Políticas de Atenção Primária de Porto Alegre 2022, que visa delimitar princípios e diretrizes gerais de organização dos serviços de Atenção Primária a Saúde (APS), norteando a oferta de cuidado a partir dos atributos da APS e buscando delinear linhas gerais de condução e sistematização dos processos gerenciais e assistenciais, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS), conforme Anexo Único.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

Anexo Único - Manual Políticas de APS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4544_ce_380290_1.pdf

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 22.16.000000718-8

SENHOR(A): JOAO CARLOS DOS SANTOS.

Conforme Termo de Constatação nº 088-2022, lavrado em 27/06/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA Domenico Feoli, 375, bairro Rubem Berta, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo FIORINO, cor BRANCA e placas LSS0495, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº

001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção. Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000026878-0

SENHOR(A): RODRIGO DA SILVA RAMOS.

Conforme Termo de Constatação nº 112-2022, lavrado em 08/07/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua da Caridade, 32, bairro Cavallhada, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo PALIO WEEKEND, cor BRANCA e placas JTW4835, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono. Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção. Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000031999-6

SENHOR(A): PEDRO ROMILSON MEDINA BRESOVIT.

Conforme Termo de Constatação nº 143-2022, lavrado em 06/08/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Amélia Teles, 68, bairro Petrópolis, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo PARATI, cor BRANCA e placas BXO1956, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono. Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção. Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000018751-8

SENHOR(A): FELIPE VIEIRA DA SILVA.

Conforme Termo de Constatação nº 091-2022, lavrado em 27/06/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Av. Edu Las Casas, 665, bairro Parque Santa Fé, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca PEUGEOT modelo 206, cor PRATA e placas IMS805, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000017907-8

SENHOR(A): PAULO FERNANDO COPETTI.

Conforme Termo de Constatação nº 101-2022, lavrado em e 05/07/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Amadeu Fagundes De Oliveira Freitas, 65, bairro Morro Santana, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo UNO, cor VERMELHA e placas IJK9420, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000030418-2

SENHOR(A): FRANCISCO EVILASIO LEOPOLDINO VIEIRA.

Conforme Termo de Constatação nº 084-2022, lavrado em 24/06/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Pedro Álvares Cabral DF, 200, bairro Lomba do Pinheiro, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo SIENA, cor VERMELHA e placas INQ5994, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo

supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000025520-3

SENHOR(A): KARINA SILVA DOS SANTOS.

Conforme Termo de Constatação nº 103-2022, lavrado em 05/07/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Pitoresca, 616, bairro Partenon, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo GOL, cor BRANCA e placas ABX8100, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000025474-6

SENHOR(A): ABRAHAO DOS SANTOS DE MELLO.

Conforme Termo de Constatação nº 083-2022, lavrado em 24/06/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Pedro Álvares Cabral DF, 204, bairro Lomba do Pinheiro, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo PASSAT, cor VERDE e placas IFP5002, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO

PROCESSO 22.16.000026429-6**SENHOR(A):** FABIOLA GASPAR LEAL.

Conforme Termo de Constatação nº 111-2022, lavrado em 11/07/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA ERECHIM 1070, bairro NONOAI, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca RENAULT modelo TWINGO, cor AZUL e placas FXK4004, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.**EDITAIS****Editais****SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000008264-0	WILLIAN DOS SANTOS LANDELL	424641	Art. 2º, I, do Decreto Municipal 20.891 de 2021	MULTA DE 50 UFMs

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

RAFAEL MILANI, Presidente da Comissão Judicante da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento da COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa dos Processos, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000051728-0	NIKAELSON LEMOS DOS SANTOS	034-2021	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
21.0.000092792-6	EDINEI PEREIRA MEDINA	079-2021	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 753/2021 - PROCESSO 21.0.000132136-3.
- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 336/2021 - PROCESSO 21.0.000061680-7.
- MATERIAL HOSPITALAR.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 573/2021 - PROCESSO 21.0.000100396-5.
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022 - PROCESSO 22.0.000033624-0.

- MEDICAMENTOS HUMANOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022 - PROCESSO 22.0.000029923-9.

- FERRAMENTAS E FERRAGENS.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 472/2022 – PROCESSO 22.0.000084907-7, para contratação de empresa para prestação de serviços gerais auxiliares em postos de serviços a serem executados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS -, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

MOTIVO: Para responder a pedido de esclarecimentos, no Portal de Compras Públicas, das empresas AGIL, M&F e NS SERVIÇOS.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000040358-3

CONTRATO REGISTRADO SECON: 78193/2022.

TERMO ADITIVO REGISTRADO SECON: 79812/2022.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: BASE DEMOLIÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 93.225.779/0001-24.

OBJETO: prorrogação dos serviços de demolição de edificação localizada na Av. Osvaldo Aranha, 308, com separação, remoção e transporte de entulhos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

MODALIDADE: I Termo Aditivo - PE 421/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 03/10/2022, findando em 02/12/2022.

VALOR: permanecendo o valor contratual de R\$ 351.954,44 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sem custos adicionais para o Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8201.1515.449051990000-0001.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 385/2022– PROCESSO 22.0.000042059-3, para Registro de Preços para fornecimento de infraestrutura e organização para a realização de eventos, incluindo recursos humanos, para

atender os órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS EIRELI.

CNPJ: 08.519.719/0001-45.

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.308.765,00 (sete milhões, trezentos e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2022 até 05 de outubro de 2023.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP, em exercício.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a interposição do (s) seguinte(s) recurso(s) relativo(s) a julgamento proferido na licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 034/2022 – PROCESSO 22.0.000081029-4, para a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para a elaboração dos Projetos Executivos das obras de infraestrutura e pavimentação das vias elencadas por meio do Orçamento Participativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECORRENTE: AVANTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.844.663/0001-06.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93 e do Edital.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o Termo de Cancelamento discriminado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022.

PROCESSO 22.0.000030564-6.

ATA REGISTRADA SOB O Nº 18898554

FORNECEDOR: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA.

CNPJ: 01.470.743/0001-98.

OBJETIVO: A contar de 07/10/2022, o MUNICÍPIO dá por cancelada a Ata de Registro de Preços do PE 094/2022 com a empresa BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, referente ao fornecimento do item 18, espécio vaginal de plástico, código do material 1052687, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – do instrumento firmado em 06/06/2022, no Documento SEI nº 18898554.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 79, Inciso II e do Decreto nº 11.555/1996, art. 10, inciso II.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o extrato de Termo Aditivo da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 655/2021 – PROCESSO 21.0.000110285-8, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para Material Hospitalar.

O item 01 foi excluído através do II Termo Aditivo da Ata registrada sob nº 17533073. A íntegra das atas e seus Termos Aditivos podem ser obtidos na internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 445/2022 - PROCESSO 22.0.000084159-9.

- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 252/2022 - PROCESSO 22.0.000060144-0.
- MATERIAL ELÉTRICO.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 524/2022 – PROCESSO 22.0.000110599-3, para o Registro de Preços de material hospitalar - fios cirúrgicos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 24 de outubro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 554/2022 – PROCESSO 22.0.000083031-7, para o Registro de Preço de Alimentação Enteral, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 25 de outubro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIANE BEATRIZ JECKEL, Diretora de Licitações e Contratos, em exercício.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PROCESSO 22.0.000126679-2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, NOTIFICA a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86, para que esta regularize imediatamente a situação de descumprimento/inexecução consistente no atraso da instalação/configuração da impressora Kyocera M3655IDN - TIPO 08 (Selbetti Selb KJO2), devidamente relacionada no item 3.1 do referido Contrato e em conformidade com a Ordem de Início 18967681 e o item 7.1 do Termo de Referência 16264022, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas na CLÁUSULA OITAVA do CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 78511/2022 18893368.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86.

CONTRATO: Nº 78511/2022 (doc. SEI nº 18893368).

PROCESSO SEI: 22.0.000059665-9.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.

Na forma da Lei, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de DEFESA PRÉVIA. O aviso de intenção de Aplicação de Penalidade será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). O Processo Administrativo acima mencionado encontra-se à disposição dos interessados por acesso externo SEI-PMPA. A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para o(s) endereço(s) eletrônico(s) gsm-pgm@portoalegre.rs.gov.br e/ou ecc-pgm@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Procuradoria-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública a seguinte Decisão Final.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000001758-6	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	1022443	ART.29 LC 012/75	CANCELADO

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000058193-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 67714 - L.1108-D.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 79805/2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

CONTRATADA: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.

CNPJ: 23.226.948/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de locação de máquinas reprográficas de projetos e grandes formatos, novas, sem uso anterior e em linha de fabricação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes e fornecimento de materiais de consumo originais, excluindo papel, para a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE – SMAMUS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato em 12 meses a contar de 01/10/2022. Concede reajuste do Contrato em 50% do IPCA acumulado de outubro/2021 a setembro/2022, a ser formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 01/10/2022 a 30/09/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preços 280/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2022 a 30/09/2023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO/APOSTILAMENTO: 01/10/2022 a 30/09/2023.

VALOR: R\$ 44.880,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4091-339040040000-1.

BASE LEGAL: Artigos 57, II e 65, §8º da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO 011/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna pública a seguinte Adesão a Registro de Preço de Outro Órgão:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna.

Nº DA LICITAÇÃO DO GERENCIADOR: PREGÃO nº 122/2021.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO GERENCIADOR: 550/2021.

FORNECEDOR: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - CNPJ 89.237.911/0289-08.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: de 17/11/2021 a 16/11/2022.

OBJETO: Aquisição de computadores.

VALOR: R\$ 249.090,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7701-2872-449052410000-1.

PROCESSO: 22.0.000103250-3.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ SILVA FLORES, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO REGISTRADO SECON 79826/2022

PROCESSO 22.0.000101146-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: LBF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 92.739.606/0001-61.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Nº DE REGISTRO SECON DO CONTRATO: 79826/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 098/2022.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar de 07/10/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 231.407,47 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7602-4125-339039160100-1217.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto nº 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000096058-0

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº: 79840/2022.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONTRATADA: CLARO S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Prestação de serviço móvel pessoal - SMP para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07/10/2022.

ORIGEM DO RECURSO: Próprio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339040140200-0001.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 11.505,60 (onze mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 269/2022.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto nº 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO 17.18.00000357-0

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito nº 92.963.563/0001-60, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE - Carris Porto-Alegrense.

OBJETO: cooperação dos partícipes na realização de encontro/eventos, promovidos pelo MUNICÍPIO, e pela CARRIS, que prestará apoio logístico para viabilizar o uso do ônibus palco, com respectivo motorista, combustível e manutenção, mediante ressarcimento.

MODALIDADE: Termo de Cooperação nº 79343/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes por meio da celebração de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 91.827,17 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2421-3390399999-1.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EDITAL 013/2022

SMC/FUMPROARTE

EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DE PROJETOS DO CARNAVAL 2023

PROCESSO 22.0.000067447-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna pública a realização do Concurso para Escolha de Projetos do Carnaval 2023, que se processará nos termos deste Edital, da Lei Municipal 7.328/93, do Decreto Municipal 10.867/93 e da Lei Federal 8.666/93.

1. DO OBJETO

Trata o presente Concurso da seleção de projetos que contemplem o planejamento, a produção e o desenvolvimento dos desfiles Oficiais do Carnaval de Porto Alegre de 2023 e que comprovem o benefício à

cadeia produtiva carnavalesca.

1.1 Os projetos deverão ser propostos por Escolas de Samba legalmente constituídas, ativas nos desfiles oficiais do Carnaval de Porto Alegre e com Sede estabelecida no Município de Porto Alegre há pelo menos 02 (dois) anos.

1.2 Serão financiados 17 (dezessete) projetos de desfiles oficiais do Carnaval de Porto Alegre de 2023.

1.3 O financiamento corresponde ao valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e é dividido da seguinte forma:

1.3.1 07 (sete) financiamentos no valor de R\$ 90.450,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais) para propostas de desfiles da Série Ouro;

1.3.2 09 (nove) financiamentos no valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) para propostas de desfiles da Série Prata;

1.3.3 01 (um) financiamento no valor de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais) para propostas de desfiles de Tribos Indígenas.

1.4 Este Edital poderá ser suplementado com recursos financeiros de Emendas Impositivas ou com qualquer outro recurso disponibilizado ao FUMPROARTE.

1.5 Em caso de efetivação de suplementação financeira, os 17 (dezessete) projetos receberão aumento proporcional ao valor suplementado, de forma equivalente, mantendo a proporção dos valores estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

1.6 As propostas de projetos deverão repercutir na cadeia produtiva do carnaval e prever custos relacionados aos desfiles oficiais de 2023, tais como:

1.6.1 Confecção de fantasias;

1.6.2 Confecção de carros alegóricos;

1.6.3 Pagamentos de cachês de artistas do Carnaval;

1.6.4 Pagamentos de serviços especializados necessários aos desfiles do Carnaval;

1.6.5 Aquisição de materiais para todos os tipos de alegorias do Carnaval;

1.6.6 Outros custos necessários aos desfiles de Carnaval.

1.7 Os recursos financeiros do financiamento deverão ser integralmente aplicados aos desfiles oficiais do Carnaval de Porto Alegre de 2023.

1.8 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção do FUMPROARTE (CAS).

2. PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

2.1 As propostas de projetos deverão ser encaminhadas, com seus anexos obrigatórios, através do Formulário Eletrônico <https://forms.gle/A1JPcu4Up2QAKZpS6>, no período de 10/10/2022 a 23/11/2022, a partir das 00h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição.

2.2 O Edital e a legislação que o rege, incluindo a Lei 7.328/93 e o Decreto 10.867/93, estarão disponíveis para *download* no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte>, na opção Concurso - Legislação.

2.3 Esclarecimentos a respeito do Edital poderão ser obtidos junto à Direção do FUMPROARTE pelos telefones (51) 3289-8171 e (51) 3289-8170 ou pelo e-mail fumproarte@smc.prefpoa.com.br.

2.4 Associações sem fins lucrativos e de natureza artística, coletivos artísticos e comunidades organizadas poderão solicitar treinamento para cadastro e inscrição de proposta de projeto no Sistema FUMPROARTE. O treinamento será ministrado em data e horário disponibilizados pela Direção do FUMPROARTE.

3. PROCEDIMENTOS INSCRIÇÃO

3.1 Somente serão aceitas inscrições enviadas através do Formulário Eletrônico <https://forms.gle/A1JPcu4Up2QAKZpS6>.

3.2 O FUMPROARTE manterá, durante todo o período de inscrição, plantão de atendimento para dirimir dúvidas e fornecer suporte técnico para as inscrições. O plantão de atendimento será em dias úteis, das 09h às 17h.

3.3 Os arquivos submetidos via Formulário Eletrônico não poderão ultrapassar o tamanho de 10MB.

3.4 Cada proponente poderá enviar uma única proposta de projeto.

3.5 São obrigatórios o envio de:

I. Formulário de Inscrição <https://forms.gle/A1JPcu4Up2QAKZpS6>;

II. Planilha de previsão de custos (Anexo II).

3.6 O proponente poderá anexar arquivo opcional que julgue útil para avaliação e seleção da proposta de projeto.

4. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

4.1 As propostas de projetos serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios e respectivas pontuações:

4.1.1 Contemplação da cadeia produtiva carnavalesca, total de 10 pontos:

4.1.1.1 Quantidade e mérito dos artistas carnavalescos integrados ao projeto, 04 (quatro) pontos;

4.1.1.2 Direcionamento dos recursos do projeto para contratações de profissionais da cadeia produtiva do carnaval, 03 (três) pontos;

4.1.1.3 Envolvimento das comunidades carnavalescas no projeto, 03 (três) pontos.

4.1.2 Mérito da proposta de desfile, 10 pontos:

- 4.1.2.1 Apresentação de conformidade com as diretrizes previstas neste Edital, 03 (três) pontos;
- 4.1.2.2 Resultados previstos para o envolvimento da comunidade carnavalesca, 03 (três) pontos;
- 4.1.2.3 Desenvolvimento adequado e colaborativo da proposta - em harmonia com a tradição do carnaval de Porto Alegre, 04 (quatro) pontos.
- 4.1.3 Capacidade de executabilidade do projeto, 10 pontos:
- 4.1.3.1 Demonstração de viabilidade técnica e de exequibilidade, 2,5 (dois e meio) pontos;
- 4.1.3.2 Previsão orçamentária razoável e coerente, 2,5 (dois e meio) pontos;
- 4.1.3.3 Coerência da proposta em relação a capacidade de execução do projeto, 2,5 (dois e meio) pontos;
- 4.1.3.4 Nexa entre as propostas do projeto e as qualificações dos profissionais participantes, 2,5 (dois e meio) pontos.
- 4.1.4 *Expertise* dos profissionais integrados ao projeto, 10 (dez) pontos:
- 4.1.4.1 Composição, capacitação e histórico de atuação dos profissionais integrados ao projeto, 05 (cinco) pontos;
- 4.1.4.2 Experiência profissional do proponente e histórico de atuação para desenvolvimento do projeto proposto, 05 (cinco) pontos.
- 4.2 As propostas de projetos serão avaliadas em ordem decrescente, onde o primeiro colocado será o classificado em primeira posição, o segundo colocado será o classificado em segunda posição e assim sucessivamente, até encerrarem o número de financiamentos disponíveis em cada uma das categorias.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições (45 dias)	De 10/10/2022 a 23/11/2022
Publicação dos Habilitados	24/11/2022
Prazo recursal da habilitação dos projetos (05 dias úteis)	De 25/11/2022 a 01/12/2022
Publicação definitiva dos habilitados	05/12/2022
Seleção dos projetos	De 05/12/2022 a 13/12/2022
Reunião Pública de Seleção Final	14/12/2022
Publicação dos Selecionados	15/12/2022
Prazo recursal da seleção final dos projetos (05 dias úteis)	De 15/12/2022 a 22/12/2022
Publicação definitiva dos Selecionados	26/12/2022
Período de Contratações	De 26/12/2022 a 30/12/2022

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 O concurso destina-se a pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.
- 6.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional ou associativo:
- Servidores(as) públicos(as) do Município de Porto Alegre (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);
 - Membros da CAS, titulares ou suplentes;
 - Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da CAS e de servidores lotados na SMCEC;
 - Proponentes de projetos financiados pelo FUMPROARTE, com dívidas e/ou pendências;
 - Sócios de membros da CAS em empresas ou com participação na Diretoria Executiva de entidades que tenham representantes eleitos na CAS.
- 6.3 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:
- Servidores(as) públicos(as) do Município de Porto Alegre (Lei 8.666/93, artigo 9º, inciso III);
 - Membros da CAS, titulares ou suplentes;
 - Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público, em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - Proponentes de projetos financiados pelo FUMPROARTE, em andamento;
 - Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da CAS e de servidores lotados na SMCEC.
- 6.4 Definem-se como parentes em primeiro grau, para os efeitos dos Itens 6.2-c e 6.3-e: pai, mãe, filho(a), sogro(a), genro, nora e enteado(a) e, como parente colateral: irmão(o).
- 6.5 Entende-se como servidor público, para os fins do item 6.2-a 6.3-a, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.
- 6.6 O Comitê Assessor do FUMPROARTE avaliará as inscrições e desabilitará as inscrições que:
- Não apresentem os itens previstos no item 3.5 deste Edital;
 - Realizadas por proponentes que tenham em seu quadro funcional qualquer pessoa relacionada no item 6.2 deste Edital;
 - Que compreendam a participação de qualquer pessoa relacionada ao item 6.3 deste Edital;
 - Realizadas por pessoas físicas.
- 6.7 O Comitê Assessor do FUMPROARTE habilitará as inscrições que:
- Apresentem os itens previstos no item 3.5 deste Edital;
 - Realizadas por proponentes que não tenham em seu quadro funcional qualquer pessoa relacionada no item 6.2 deste Edital;

6.7.3 Que não compreendam a participação de qualquer pessoa relacionada ao item 6.3 deste Edital;

6.7.4 Realizadas por pessoas jurídicas.

6.8 Somente poderão concorrer pessoas jurídicas com Sede comprovada no Município de Porto Alegre há, no mínimo, dois anos, consoante ao que exige o art. 7º do Decreto Municipal 10.687/93.

6.9 Experiência profissional da proponente e histórico de atuação para desenvolvimento do projeto proposto é critério essencial para a seleção.

6.10 A CAS desabilitará propostas de proponentes que não possuem em seu objeto qualquer relação com a produção artística, cultural ou promoção de eventos artísticos.

7. TRAMITAÇÃO

7.1 A tramitação dos projetos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, obedecerá às seguintes instâncias:

- a) Comitê Assessor, responsável pela análise técnica da proposta, que deverá estar de acordo com este Edital;
- b) CAS, responsável pela análise de mérito e seleção das propostas, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa ou alguém por ele designado (Seção I do Capítulo II do Decreto 10.867/93);
- c) Unidade Orçamentária Financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre, responsável pela liberação de recursos.

8. HABILITAÇÃO

8.1 O Comitê Assessor do FUMPROARTE inabilitará os projetos:

- a) Cujo proponente se enquadre nas situações previstas no Item 6.2;
- b) Dos quais participem pessoas enquadradas no Item 6.3;
- c) Apresentados em desacordo ou sem “anexos obrigatórios” referentes ao item 3.5;
- d) Propostos por pessoas físicas.
- e) Propostos por pessoas jurídicas que não constem no comprovante de CNPJ como sediadas no Município de Porto Alegre e que apresentem data de abertura inferior há 02 (dois) anos – a contar da data de encerramento das inscrições;
- f) Com falta de atendimento dos critérios estabelecidos no item 4 - CRITÉRIOS DA SELEÇÃO deste Edital.

8.2 Os proponentes terão 05 (cinco) dias úteis para encaminhar recursos, a contar da data da publicação dos projetos HABILITADOS e INABILITADOS, no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

8.3 Ultrapassado o prazo de que trata esse item, os proponentes que não interpuserem recurso, terão sua proposta de projeto considerada INABILITADA definitivamente.

8.4 Os recursos serão recebidos de forma eletrônica através do endereço fumproarte@portoalegre.rs.gov.br e deverão seguir as seguintes orientações:

- a) O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa;
- b) O recurso será redigido com nome do projeto e com nome completo da proponente;
- c) No recurso, a proponente deverá citar:

I. Motivo da inabilitação;

II. Justificativa para habilitação;

III. Anexo(s) de documentação necessária para superar a inabilitação, caso seja pertinente ao recurso.

8.5 Os recursos serão apreciados pelo Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa, que os deferirá ou não.

8.6 Da decisão pelo indeferimento ou pelo deferimento de recursos não caberá novos recursos.

8.7 Serão consideradas HABILITADAS as propostas que satisfizerem todos os requisitos apontados neste Edital.

8.8 Serão consideradas HABILITADAS as propostas cujos recursos por inabilitação, definida pelo Comitê Assessor, forem acolhidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

8.9 Será publicado no DOPA a lista final das propostas HABILITADAS, após o encerramento do prazo recursal.

8.10 As habilitações e inabilitação serão decididas por 03 (três) servidores do Comitê Assessor do FUMPROARTE, sendo, pelo menos, 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre.

9. SELEÇÃO

9.1 Para análise e julgamento, os projetos serão distribuídos a 03 (três) pareceristas da CAS, e receberão notas, de cada um deles, conforme os critérios e os valores definidos no item 4 deste Edital.

9.2 A nota de cada projeto será a média das pontuações dos 03 (três) avaliadores.

9.3 O Parecer de cada membro da CAS deverá ser registrado, devendo ser justificada expressamente as razões que o embasou. Os Pareceres serão disponibilizados aos proponentes que os solicitarem ao FUMPROARTE.

9.4 Após a publicação da lista com a pontuação das propostas avaliadas pela CAS, os proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos.

9.5 O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa e deverá ser redigido com nome do projeto, nome completo do proponente e justificativa sobre o motivo de seu recurso, solicitando a revisão da avaliação, apresentando esclarecimentos que justifiquem essa reavaliação.

9.6 O Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa irá se pronunciar a respeito de cada recurso

impetrado, acolhendo-o ou não, no todo ou em parte, não cabendo dessa decisão mais recursos.

9.7 O Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa é a instância soberana para manifestar-se sobre recursos encaminhados para este Edital, sendo suas decisões inquestionáveis e definitivas.

9.8 Após a análise de todos os recursos impetrados, a Direção do FUMPROARTE publicará no DOPA a lista dos projetos COM RECURSO e a decisão do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa sobre cada um deles.

9.9 Se entender insatisfatórias as propostas apresentadas, a CAS poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para o presente concurso.

9.10 O resultado da seleção será publicado no DOPA e na página do FUMPROARTE (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte>).

9.11 Serão contempladas as propostas que atingirem as maiores pontuações previstas no item 4 deste Edital.

9.12 A Direção do FUMPROARTE publicará no DOPA e em sua página na internet, <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte>, as propostas selecionadas para receberem o financiamento do FUMPROARTE.

9.13 As propostas selecionadas receberão a classificação de SELECIONADAS.

9.14 Em caso de empate, o Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa convocará os proponentes para sorteio de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO

10.1 Os proponentes das propostas aprovadas para receberem os financiamentos deverão apresentar, como condição indispensável para recebimento dos recursos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Comprovante de CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto e Ata de Posse, Contrato Social ou Comprovante de Empresário Individual – conforme o caso;
- c) Cópia de RG e de CPF do titular ou Presidente;
- d) Cópia do comprovante de dados bancários;
- e) Declaração assinada de NÃO INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93 - modelo a ser fornecido pelo FUMPROARTE;
- f) Declaração de não doação eleitoral - modelo a ser fornecido pelo FUMPROARTE;
- g) Declaração de não emprego de menores - modelo a ser fornecido pelo FUMPROARTE;
- h) Cópia de comprovante bancário em conta exclusiva para o projeto contemplado.

10.2 O pagamento do projeto fica condicionado à situação regular nas seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Diversos expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única.

12.2 As despesas decorrentes deste Concurso correrão por conta da Dotação Orçamentária 1004-2432-335041010200-1.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Como verdadeiras as informações prestadas;
- b) Compromisso de assinar recibos de declarações, nos termos deste Edital e do projeto aprovado.

12.2 As normas e instruções constantes da legislação reguladora deste Edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

12.3 O proponente deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento online e as exigências e informações contidas neste Edital.

12.4 É de inteira responsabilidade do proponente o envio, ou a falta, de informações de maneira que possam resultar na inabilitação da sua proposta para concorrer neste Edital.

12.5 O Fumproarte não se responsabiliza por problemas na inscrição motivados por falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, especialmente nos últimos dias de inscrição, que venham impossibilitar a transferência e o envio de dados.

12.6 Os funcionários, assessores e estagiários, responsáveis pelo gerenciamento administrativo do FUMPROARTE, não se manifestarão ou justificarão quanto a procedimentos e métodos de funcionamento internos, ou quanto a procedimentos e métodos legais, técnicos e administrativos adotados por outros órgãos da Prefeitura de Porto Alegre, senão em Processo Administrativo, naquilo que for de sua competência.

12.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a habilitação das inscrições.

12.8 Os proponentes poderão impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, perante a Administração Pública, desde que o façam até o segundo dia útil que antecede a habilitação das propostas de

projetos.

12.9 Caso os membros da CAS não comprovem reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa nomeará Comissão especial integrada por pessoas que atendam ao fundamento no art. 51, § 5º da Lei 8.666/93 para a avaliação dos projetos propostos neste Edital.

12.10 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no que couber.

12.11 O proponente contemplado deverá prestar contas conforme estipulado na Instrução Normativa 004/2014, disponível no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte>.

12.12 Constituem anexos ao presente Edital:

12.12.1 Anexo I, a Minuta de Contrato;

12.12.2 Anexo II, a Planilha de Previsão de Custos.

12.13 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente Edital.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Contrato, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para realização do projeto cultural beneficiado pelo EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DE PROJETOS DO CARNAVAL do FUMPROARTE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, GUNTER AXT, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), tendo sede na (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), na cidade de Porto Alegre/RS, legalmente representada pelo(a) Sr. (a) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei Municipal número 7.328/93, com o art. 22, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviço de realização do projeto (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) aprovado no Edital de Concurso para Escolha de Projetos do Carnaval do FUMPROARTE.

1.2 As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Contrato poderão ser resolvidas entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente, art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93.

1.3 Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

1.4 Este Contrato é vinculado ao Edital de Concurso para Escolha de Projetos do Carnaval 2023 - FUMPROARTE, Processo Administrativo 22.0.000067447-1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O projeto deverá ser executado em até 04 (quatro meses), a contar da data de efetivação do pagamento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2 O pagamento será realizado em etapa única.

3.3 Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor contratado, salvo disposição legal em contrário.

3.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA juntamente com o número do banco e da agência bancária.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deverá executar o projeto cultural conforme proposto e aprovado no Edital de Concurso para Escolha de Projetos do Carnaval do FUMPROARTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

5.1 Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE.

5.2 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, através do responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

5.3 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

5.4 Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

5.5 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

5.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos

competentes.

5.7 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

5.8 Submeter-se às disposições legais em vigor.

5.9 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente inexigibilidade de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.10 A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.11 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.12 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88, de acordo com a Lei nº 9.854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.13 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.14 Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

5.15 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

5.16 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

5.17 A CONTRATADA deverá prestar contas conforme previsto no Edital de Concurso para Escolha de Projetos do Carnaval do FUMPROARTE.

5.18 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no concurso.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

6.1 Atender as solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

6.2 Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado.

6.3 Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações para a CONTRATADA, a fim de que produza efeitos.

6.4 Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado.

6.5 Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário.

6.6 Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à CONTRATADA.

6.7 Decidir sobre casos omissos nas especificações.

6.8 Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATADA.

6.9 Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

6.10 É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase do CONTRATO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA que deixar de entregar quaisquer documentos obrigatórios para contratação com o Município, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.3 A aplicação da multa poderá ser cumulada com as demais sanções cabíveis.

7.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.5 No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado.

7.6 A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

7.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.9 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA.

7.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotadas a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município – CELIC/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a

CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do CONTRATANTE, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura sob o código: 1004-2432-335041010200-1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer notificações ou comunicações que vierem a ser realizadas entre as Partes por força do presente CONTRATO, ou dele resultantes, deverão ser efetuadas somente por escrito e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária receber, em seu endereço, a notificação ora mencionada.

10.2 As alterações no presente CONTRATO serão realizadas por Termo Aditivo ou Apostilamento, se couber, e obedecerão as mesmas formalidades deste Instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

11.2 E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO II PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS

	1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - USOS	2. UNIDADE DE MEDIDA	3. QUANTIDADE DE UNIDADES	4. CUSTO UNITÁRIO	5. CUSTO TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
TOTAL					

CONCURSO 009/2022 PROCESSO 22.0.000072505-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de 10 de outubro a 23 de novembro de 2022, na forma deste

Regulamento e seus anexos e na forma da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este Processo Seletivo de projetos na área de artes visuais, a serem realizados em 2023 junto à Coordenação de Artes Plásticas e ao Atelier Livre Xico Stockinger. O Regulamento poderá ser obtido a partir do dia 10 de outubro de 2022, no ANEXO, e no site atelierlivre.wordpress.com.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: 10 de outubro a 23 de novembro de 2022 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do formulário online, disponível no endereço <https://forms.gle/sJJ2qU339XsZwFZK7> (este formulário também está disponível em nosso blog: atelierlivre.wordpress.com);

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 25 de novembro de 2022, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site atelierlivre.wordpress.com;

PRAZO PARA RECURSOS: 26 a 30 de novembro de 2022 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com;

PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HABILITADAS: 06 de dezembro de 2022, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site atelierlivre.wordpress.com;

PERÍODO DE SELEÇÃO DE PROJETOS: 07 a 13 de dezembro de 2022;

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS: 15 de dezembro de 2022, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site atelierlivre.wordpress.com;

PRAZO PARA RECURSOS: 16 a 20 de dezembro de 2022 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, através do endereço eletrônico atelierlivrepoars@gmail.com;

DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS: 23 de dezembro de 2022, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site atelierlivre.wordpress.com.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Anexo - Edital 009/2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4544_ce_380126_3.pdf

EXTRATO DE CONTRATO 79836/2022 **PROCESSO 22.0.000112641-9**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: José Antonio Carneiro Bortolaz Kalil 02732660043, CNPJ nº 36.477.959/0001-60.

OBJETO: Participar como Diretor Artístico da parte visual da XII Mostra de Teatro de Rua de Porto Alegre, realizando a parte de criação visual e gráfica do evento.

MODALIDADE: Inexigibilidade 498/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de outubro a 20 de novembro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 41 (quarenta e um) dias.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 725/2022 – FUNCULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-4229-339039999900-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 79.756/2022 **PROCESSO 21.0.000072072-8**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: H Strattner e Cia Ltda., CNPJ nº 33.250.713/0002-43.

OBJETO: Contrato nº 79.756, por Inexigibilidade de Licitação nº 427/2022, para a aquisição de 01 (um) kit de manutenção composto por peças, com instalação, para conserto e calibração de uma fonte de luz *xenon* de Karl Storz, para o Hospital de Pronto Socorro – HPS de Porto Alegre.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 427/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2023.

VALOR: R\$ 19.788,23 (dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais com vinte e três centavos) de Valor Total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4045-339030999900-40.

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 79.338/2022

PROCESSO 18.0.000018579-1

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Associação Hospitalar Vila Nova, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12.

OBJETO: Termo de Colaboração nº 67.385, advindo do Edital de Chamada Pública 001/2018, para gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital da Restinga e Extremo Sul – HRES, visando integrar o Hospital ao Sistema Único de Saúde - SUS, em mútua cooperação, para promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do Município de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na abertura de leitos de internação de emergência em pediatria, prorrogação do repasse referente ao programa ASSISTIR para o período de junho de 2022 a julho de 2023, conforme Portaria SES/RS Nº 446/2022.

Abertura de 29 (vinte e nove) leitos de internação pediátrica e 06 (seis) de emergência em pediatria para o período de agosto a setembro de 2022.

Fica prorrogado o repasse referente ao Programa ASSISTIR para o período de junho/2022 a julho/2023, com pagamento da primeira parcela em julho de 2022, conforme Portaria SES/RS Nº 446/2022.

Ficam alterados os itens 02 – Metas Qualitativas e 05 – Metas Quantitativas do Plano de Trabalho para readequação das ofertas sem alterar a pontuação global conforme Anexo I.

MODALIDADE: Edital de Chamada Pública nº 001/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Junho/2022 a julho/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2023.

VALOR: O repasse mensal para pagamento dos 29 (vinte e nove) leitos de internação e 06 (seis) de emergência será de R\$ 293.511,70 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

O repasse referente ao Incentivo Estadual do Programa ASSISTIR compreenderá o valor mensal de R\$ 1.000.542,78 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o período de junho/2022 e julho/2023.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-4037-335043990000-4230 e 1804-4037-335043990000-4011.

BASE LEGAL: Artigos 51 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4544_ce_380135_1.pdf

ERRATA

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 78.824/2022

PROCESSO 19.0.000106484-6

O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a errata do

Extrato de Indenização Administrativa com a empresa Transrn Transportes Ltda., CNPJ nº 05.052.489/0001-69. No Edital publicado no DOPA em 01/07/2022, Edição 6793,

ONDE SE LÊ: OBJETO: "Pagamento referente à prestação de serviços de transporte locado com motorista, no período de 21/05/2022 a 20/06/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.",

LEIA-SE: "Pagamento referente à prestação de serviços de transporte locado com motorista, NF 2022/84, no período de 21/05/2022 a 20/06/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.".

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 255/2022

PROCESSO 22.0.000070131-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Guariglia Indústria, Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 11.807.156/0001-03.

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 255/2022, para contratação de empresa especializada para realizar a nova entrada de energia elétrica do Centro de Referência do Espectro Autista.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 255/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) de valor máximo total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4020-339039160100-40.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

NOTIFICAÇÃO

INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSOS 21.0.000048934-1/22.0.000094191-7/22.0.000125096-9

CONTRATO: REGISTRADO SECON Nº 78502/2022.

CONTRATADA: SERV SEGURO PORTARIA LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prestação de serviços de portaria, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Com base na Cláusula Oitava, item 8.2 do Contrato firmado com esta Empresa, viemos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência, em virtude do descumprimento das cláusulas 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.5, do Contrato acima epigrafado e 6.3, 6.3.1.1, 6.3.2, 9.3, 9.7, 9.12.2, 9.12.3, 9.12.10, 9.12.17, 9.12.21 e 9.13 em virtude de atrasos dos funcionários, da não observância do intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, do excesso de rotatividade dos funcionários, prejudicando a fiscalização e a rotina dos serviços, da escalação de profissionais não qualificados para a prestação do serviço, com descumprimento das especificações relacionados no item 3 do Instrumento I, não utilização de registro biométrico, entre outros problemas ocorridos desde o início do Contrato, cujas notificações foram encaminhadas à Empresa, a partir das informações da fiscalização do serviço, porém, sem melhora na qualidade do serviço prestado por parte da Contratada. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de Defesa Prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A Defesa Prévia contendo a identificação da Empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do Contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas. Os Processos mencionados acima estão à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2022.

ELAINE MARIA RIEGEL, Fiscal de Contrato.

GIL VICENTE GALANTE MEIRA, Fiscal de Contrato.

GISELE PEREIRA LIMA, Fiscal de Contrato.

NOTIFICAÇÃO

**INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA
PROCESSO 19.0.000067614-7**

CONTRATO: Nº 71554 - L.1152-D - PGMCD Nº 1547 - SC/1569.

CONTRATO: Nº 71555 - L.1153-D - PGMCD Nº 1548 - SC/1570.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de Projetos de Licenciamento e Executivos para Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Projetos Complementares Executivos apontados por este, como necessários à obra e licenciamento completo junto ao CBMRS, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde - SMS - LOTE 1, no Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Instrumento I, integrante do presente Contrato e prestação de serviços para elaboração de Projetos de Licenciamento e Executivos para Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Projetos Complementares Executivos apontados por este, como necessários à obra e licenciamento completo junto ao CBMRS, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde - SMS - LOTE 2, no Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Instrumento I, integrante do presente Contrato.

Com base na Cláusula Oitava, item 8.2 dos Contratos firmados com esta Empresa, viemos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência, em virtude do descumprimento da cláusula 5.1.2 do Contrato e item 14 do Instrumento I, tendo em vista que o prazo para licenciamento do PPCI das unidades é de 30 (trinta) dias e, da mesma forma, o prazo para entrega dos projetos executivos é de 30 (trinta) dias, porém, a Empresa protocolou os projeto do HPS, em 22 de setembro de 2021, e obteve apontamentos do CBMRS, sendo que o segundo protocolo aconteceu apenas em 12 de setembro de 2022, quase 01 ano depois. Neste segundo protocolo obteve novamente apontamentos e correções. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de Defesa Prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). A Defesa Prévia contendo a identificação da Empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para eca@portoalegre.rs.gov.br. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do Contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas, informando quanto à previsão de novo protocolo de todos os projetos do HPS, PACS, CS Camaquã, CS Santa Marta, CS IAPI, US Navegantes e DVS. O Processo mencionado acima está à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MANOEL HENRIQUE ALVES, Fiscal de Contrato.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 79.760/2022
PROCESSO 22.0.000012796-9**

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12.

OBJETO: Termo de Fomento nº 79.760 que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de mobiliário para Unidade Básica de Saúde Lami, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 471/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 453/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2023.

VALOR: O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual nº 471/2022, que disponibilizou recursos para a compra de mobiliário para Unidade Básica de Saúde Lami.

O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4047-445042990000-40.

BASE LEGAL: Artigo 2º, VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da Licitação abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 170/2022 – PROCESSO 22.10.000007272-5 – Aquisição de Cabos elétricos e acessórios, exclusiva para ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 25 de outubro de 2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, respondendo pela Coordenação de Editais.

COMUNICADO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, comunica:

PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022 – PROCESSO 22.10.000003912-4 – Contratação de consultoria especializada para realizar o levantamento, análise, atualização e compilação dos requisitos legais e outros aplicáveis ao Sistema de Gestão do Departamento, para atendimento das normas NBR ISO 9001:2015, NBR ISO 14001:2015 e NBR ISO/IEC 17025:2017, saúde e segurança ocupacional.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 11 de outubro de 2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

No ANEXO I – Modelo de Proposta Padrão, abaixo do quadro:

ONDE SE LÊ: Valor global dos serviços.

LEIA-SE: Valor global dos serviços (valor global do quadro x5).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, respondendo pela Coordenação de Editais.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DO CONTRATO 21.10.000005653-8

CUMULADO COM A PENALIDADE DE MULTA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Autarquia do Município de Porto Alegre/RS, CNPJ 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado DEPARTAMENTO, por seu Diretor-Geral, ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato 21.10.000005653-8, firmado em 15/10/2021, com a empresa SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 45.997.558/0001-21, estabelecida na Rua Padre João Álvares, 436, Guarulhos/SP, e APLICA A PENALIDADE DE MULTA, no valor de R\$ 4.937,78, a ser recolhida aos cofres do DMAE, a contar da publicação deste Termo no Diário Oficial de Porto Alegre, com amparo legal nos artigos 77, 78, I e II, da Lei 8.666/93, em virtude de atrasos para início dos serviços, e a não entrega de todos os certificados, conforme apurado no Processo 22.10.000007841-3, estando à disposição para vistas mediante requerimento através do e-mail julgamento@dmae.prefpoa.com.br. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/93, a contar da presente publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 22.14.000002228-0

ADITIVO: CONTRATO 05 - CONTRATO 70.187.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, CNPJ 92.965.870/0001-13.

CONTRATADA: CUNHA & MEIRELES TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 05.326.416/0001-18.

OBJETO: Prestação de serviços de transportes com motorista (lote 06), para o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB).

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2022 até 03 de setembro de 2023.

VALOR: R\$ 5.894,90 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101-2587-339039990400-1.

BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 22.14.000002228-0

ADITIVO: CONTRATO 05 - CONTRATO 70.185.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, CNPJ 92.965.870/0001-13.

CONTRATADA: CUNHA & MEIRELES TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 05.326.416/0001-18.

OBJETO: Prestação de serviços de transportes com motorista (lote 04), para o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB).

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2022 até 03 de setembro de 2023.

VALOR: R\$ 5.924,60 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101-2587-339039990400-1.

BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 19.0.000102812-2

ADITIVO: 015, de Prazo e Vigência ao Contrato 71.476.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, CNPJ 92.965.870/0001-13.

CONTRATADA: LBF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 92.739.606/0001-61.

OBJETO: A construção de 41 unidades Comerciais e de Serviços no Loteamento Irmãos Maristas.

VIGÊNCIA: O prazo fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 13 de março de 2022 a 10/07/2022, e vigência do Contrato até 08 de outubro de 2022, afora o prazo de execução das obras.

VALOR: Permanece o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3103-1217-449051910000-7903.

BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022
PROCESSO 22.18.000000191-5

OBJETO: Aquisição parcelada de lonas e pastilhas de freios.

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE decide, com base no art. 62 da Lei 13.303/16 e Legislação Correlata, pela revogação da licitação do Processo em epígrafe, como melhor medida para o atendimento aos interesses da Administração Pública.

O Termo da Revogação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Processo supracitado e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022
PROCESSO 22.18.000000143-5

OBJETO: Aquisição parcelada de bolsas de ar para ônibus.

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna pública a REVOGAÇÃO do certame supracitado, em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal 13.303/16.

Demais informações disponíveis no Processo supracitado e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 003C/2021
PROCESSO 20.18.000000467-0

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 050/2020.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos referentes à manutenção de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.029.688,56.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 01/10/2022 até 31/03/2023 (Resolução nº 047/2022 do CTIC).

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 009C/2021
PROCESSO 21.18.000000083-2

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 009/2021.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos referentes à instalação de infraestrutura de teleinformática, telecomunicações e de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 56.000,00.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 01/10/2022 até 31/03/2023 (Resolução 047/2022 do CTIC).

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.18.000000225-3

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Ambiental.

PROCESSO: 22.18.000000225-3.

CONTRATO: 074/2022.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADO: ARVUT Meio Ambiente Ltda.

VIGÊNCIA: 07/10/2022 até 06/10/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.200,00.

ORIGEM DOS RECURSOS: Própria.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2022.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

PROCESSO 22.16.000040231-1

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de recarga de extintores e testes hidrostáticos nos extintores, conforme quantitativos e especificação técnica discriminados no Termo de Cotação.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: 10h do dia 13/10/2022.

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: 10h do dia 25/10/2022.

POSSUI TEMPO ALEATÓRIO: Sim.

Os procedimentos para acesso a Cotação Eletrônica estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

ABERTURA

PROCESSO 22.12.000000285-3

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos contínuos de Segurança da Informação referente a Testes de Intrusão (*PENTEST*) Externos e Internos aos Sistemas e Redes da PROCempa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Edital encontra-se disponível nos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.procempa.com.br, link licitações.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/10/2022, às 14 horas.

INÍCIO DA DISPUTA: 24/10/2022, às 14h15min.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/16.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

Os interessados em participar deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de

Compras/RS), podendo ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão podem ser feitas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquiele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br